

Análise Jurídica das Alterações do Decreto nº 11.678 de 30 de agosto de 2023

O Decreto nº 11.678 surge no contexto de alterações recentes à Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, causadas, em parte, pela Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022. Este decreto procura regulamentar as novas disposições da lei alterada referente ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Aqui estão as principais alterações e implicações:

- **Promoção da Saúde e Segurança Alimentar:** com a evolução da Lei nº 6.321, houve um foco ampliado na saúde e segurança alimentar. Esta responsabilidade adicional para as empresas beneficiárias do PAT sugere uma abordagem mais holística à alimentação do trabalhador.
- **Reestruturação de Benefícios:** a mudança procura minimizar potenciais práticas abusivas no sistema de benefícios, direcionando mais eficazmente os recursos para o propósito central do PAT.
- **Proibição de Cashback:** visando manter a integridade e o propósito do PAT, a introdução desta proibição evita incentivos financeiros que poderiam distorcer a essência do programa.
- **Mecanismos de Denúncia e Transparência:** em resposta às mudanças na legislação, a centralização das denúncias e a divulgação eletrônica visam aprimorar a responsabilidade e a supervisão.
- **Garantia de Portabilidade:** essas mudanças fortalecem o controle dos trabalhadores sobre seus recursos, estando em consonância com os princípios de autonomia e liberdade econômica previstos na legislação brasileira.
- **Normatização dos Arranjos de Pagamento:** a alusão às diretrizes do CMN visa uma maior harmonização com a estrutura financeira e de pagamentos brasileira.
- **Revogação de Artigos Anteriores:** em vista das alterações na Lei nº 6.321, tornou-se necessário revisar e simplificar certos aspectos da regulamentação anterior.

Em conclusão, o Decreto nº 11.678 reflete as alterações introduzidas pela Lei nº 14.442 na Lei nº 6.321. O foco é reforçar o PAT, garantindo que continue a beneficiar os trabalhadores conforme as atualizações legislativas.

Lirian Cavalhero
Assessora Jurídica